Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 25/01/13
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1813/13, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Caçu em 2013, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aos servidores públicos ativos da Administração Direta e Fundos, cargos criados pelas Leis Municipais nºs 956/93 e alterações, 1196/99 e alterações e 1301/02 e alterações, a partir de 1º de janeiro de 2013, reposição inflacionária na equivalência de 6,20% (seis vírgula vinte por cento), incidente sobre o valor dos vencimentos básicos percebidos no mês de dezembro do ano de 2012, observados os limites constitucionais legais.

§ 1º. Aplicam-se as disposições do *"caput"* deste artigo aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas com data de início anterior a 31/12/2012, nos termos do artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

§ 2º. A revisão é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, nos termos do artigo 197, da Lei Municipal nº 993/94 e alterações, na porcentagem de 6,20% (seis vírgula vinte por cento), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2012, conforme tabela extraída do site do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a seguir:

IBGE

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC

Mês	No mês	Últimos 12 meses
Janeiro 2012	0,51	5,63
Fevereiro 2012	0,39	5,47
Março 2012	0,18	4,97
Abril 2012	0,64	4,88
Maio 2012	0,55	4,86
Junho 2012	0,26	4,90
Julho 2012	0,43	5,36
Agosto 2012	0,45	5,39
Setembro 2012	0,63	5,58

Outubro 2012	0,71	5,99
Novembro 2012	0,54	5,95
Dezembro 2012	0,74	6,20

FONTE: IBGE, Índice de Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2013 e subsequentes, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Ficam revogados os dispositivos em contrários a presente lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de janeiro de 2013.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal